

25	710	000	Março	7.781.495,46	3.884.302,85	3.897.192,61
26	810	000	Março	731.176,03	270.039,50	461.136,53
27	830	000	Março	807.587,86	506.868,45	300.719,41
28	860	000	Março	9.138.956,65	5.397.601,42	3.741.355,23
29	890	000	Março	130.836,03	47.268,80	83.567,23
Total				130.025.028,13	45.442.539,67	84.582.488,46

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 427 DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 531.433,37 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	1042	358.164,90
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	125	125.882,57
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	1043	47.385,90
TOTAL			531.433,37

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 531.433,37 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	570	125	Abril	594.000,00	125.882,57	719.882,57
22	580	1042	Abril	1.020.000,00	358.164,90	1.378.164,90
22	590	1043	Abril	74.000,00	47.385,90	121.385,90
Total				1.688.000,00	531.433,37	2.219.433,37

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 428 DE 08 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs e 1496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 3.307.000,00 (três milhões, trezentos e sete mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	30.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	499	20.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.51	500	57.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	500	600.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.51	500	24.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	369*	60.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	500	256.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	1500	400.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	369*	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	1496*	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	200.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.39	8376	300.000,00